



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

PORTARIA CORE-RN N° 007, de 24 de janeiro de 2022

Reitera medidas preventivas e protetivas no combate do COVID-19, no âmbito do Core-RN, além da obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal para acessar as instalações do Regional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CORE-RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965 com suas alterações, e do seu Regimento Interno, letra “I”, do art. 26.

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfretamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de reiterar as medidas de prevenção, em face do interesse público, a responsabilidade e a da preservação da saúde e bem estar de todos os públicos envolvidos.

RESOLVE:

Art. 1º - Continua sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial e a utilização de álcool em gel por todos que ingressarem nas instalações do Regional e enquanto permanecerem no local;

Art. 2º - Adotar controle de entrada de pessoas nas dependência do Core-RN, mediante comprovação de esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

I – Podem ser utilizados os seguintes documentos para comprovação do esquema vacinal:

- a) Certificado Nacional de Vacinação, que pode ser emitido através do aplicativo CONECTE-SUS;
- b) Certificado de Vacinação emitido pelo RN Mais Vacina, através do site: <https://rnmaisvacina.lais.ufrn.br/cidadao>;
- c) Cartão de Vacina físico;



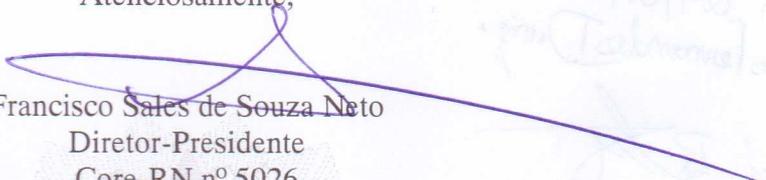
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

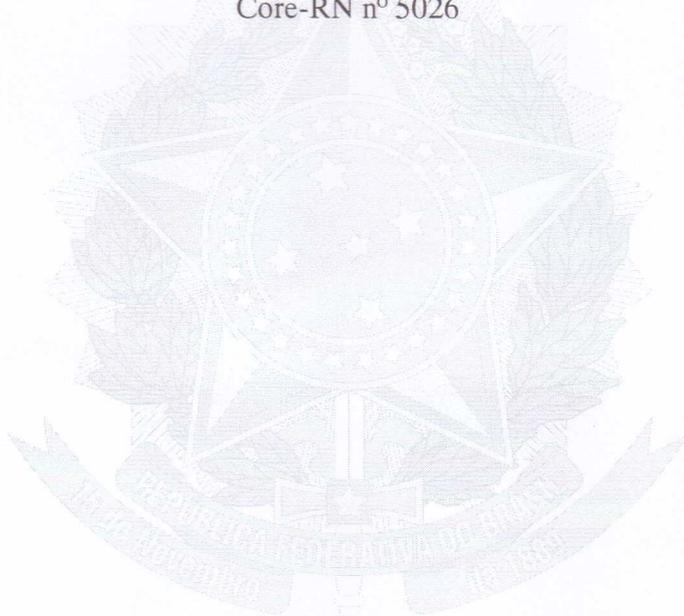
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 006/2021 e demais documentos que tratem sobre o tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026




A.V.C.





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

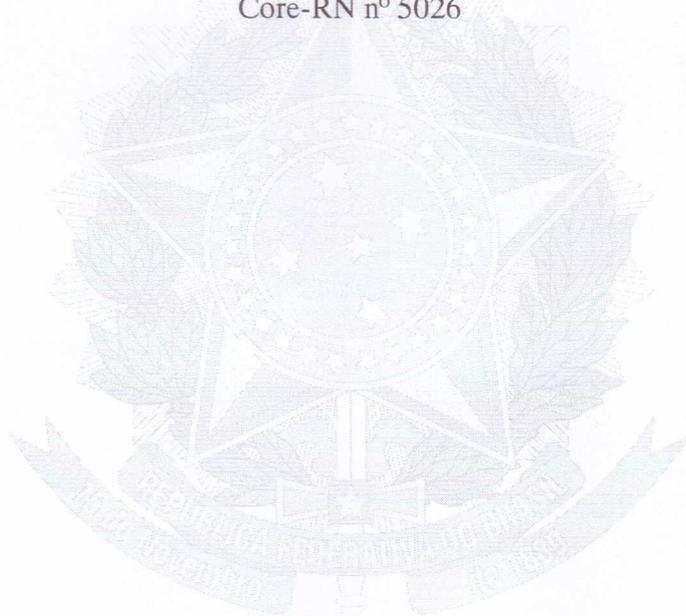
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 006/2021 e demais documentos que tratem sobre o tema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026




A.V.C.

